DIGITALIZADO

EM: 12/12/00

Roberta Alcoforado Baltar

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sancionado

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 04 / 89

PROJETO DE LEI Nº 040/89

ASSUNTO Concede o título de Utilidade pública a União Beneficente Francisco Sabino Dias, na forma que indica

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 6461 DE 07 / 06 / 89

DIOM Nº 9146 DE 23 / 06 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6461 07 DE JUNHO DE 1.989

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil,sem fins lucrativos com sede e foro jurídica nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JUNHO DE 1.989.

Ciro Ferreira Gomes

Prefeito de Fortaleza

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR FRANCISCO MESQUITA
COMO RELATOR
Em 04/05/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislaçao
Em 22/4/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discusção
Em 23/5/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 090 /89

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereador - Francisco Mesquita

Aprovado em 2a. Discusção
Em 24/05/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A União Beneficente Francisco Cabral Dias, com sede provisória à Avenida C, 274 - 2ª Etapa - Conjunto Prefeito José Walter, tem por finalidade, promover e desenvolver o Esporte Amador, à cultura, prestar assistência social e benefi - ciar aos necessitados adultos e crianças deste Estado. Ajudar nas resoluções de pro - blemas do interesse da comunidade, que estiverem na área, e na forma da lei em vigor, podendo para isso promover: I - reuniões para as famílias da área. Fazer convênios com entidades para ajudar os mais necessitados; II - promover cursos e conferências de caráter cultural e educacional, conceder bolsas de estudos e ajudas diversas, material escolar fardamentos e alimentação à alunos carentes, etc.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em de de 1989.

Vereador - Francisco Mesquita

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 24/05/1989
Presidente

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ESTATUTO

UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - Sob a denominação da União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS a partir desta data (07/09/83) fica constituída a União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, com personalidade jurídica de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, e que adotará a sigla UBFC, regendo-se pelo presente estatuto, e por leis que regula esta espécie:

Art. 2º - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, com sede provisória à avenida C, 274 - 2a. Etapa - Conjunto Prefeito José Walter - Fortaleza-Ce., tem duração por tempo indeterminado e FORUM na cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, fundada a 07 de Setembro de 1983, sendo regida pelo presente estatuto e seu regimento interno.

CAPÍTULO
DA FINALIDADE

Art. 3º - A União Beneficente tem por finalidade, promover e desenvolver o Esporte Amador, à cultura, prestar Assistência Social e beneficiar aos necessitados adultos e crianças, deste Estado. Dar ajuda nas resoluções de problemas do interesses da comunidade, que estiveram na área, e na forma da lei em vigor, podendo para isso promover

I - Reuniões para as famílias da área. Fazer convênios com entidades para ajudar os mais necessitados.

II - Promover dentro de suas disponibilidades, levando direitos, pleiteando junto às autoridades, civis, militares e eclesiásticas quando à necessidade for prioritária para beneficiar a comunidade de Fortaleza, do Estado do Ceará.

III - Promover cursos e conferências de caráter cultural e educacional, conceder bolsas de estudos e ajudas diversas, material escolar, fardamentos, e alimentação à alunos carentes.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 3/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

IV - A União Beneficente poderá celebrar acordos com entidades similares para o fim de estabelecer intercâmbio de pessoas, informações e colaboração técnica.

V - A União Beneficente será registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, podendo firmar convênios com instituições a nível municipal, estadual e Federal e entidades filantrópicas internacionais.

VI - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, não terá preconceitos, político-partidário, religioso e racial.

CAPÍTULO III

DOS SÓCIOS

Art. 4º - Sócios Fundadores - Aqueles que assinaram a Ata de Fundação.

Art. 5º - Sócios Contribuintes - Todas as pessoas que colaborem mensalmente, com a União, quer com quotas estipuladas ou espontâneas.

Art. 6º - Sócios Beneméritos - todas as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que efetuarem doações em dinheiro, bens, equipamentos ou serviços superiores à um (1) salário mínimo.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 7º - Os Sócios gozarão de direitos sociais, desde que nada exista contra seu ingresso ou permanência na Associação.

Art. 8º - Os Sócios ficarão comprometidos a cumprirem o presente estatuto e colaborarem com todos os empreendimentos, campanhas e promoções de iniciativa da Associação.

Art. 9º - Somente os sócios fundadores têm direito de votar e serem votados.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 - Será constituída exclusivamente dos sócios fundadores, em pleno

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 4/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

gozo dos direitos sociais e se reunirá em sessões ordinárias e extraordinárias, regularmente convocadas, competindo-lhe modificar emendar ou alterar o presente estatuto bem como eleger os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

I - A convocação da Assembléia Geral, será feita através de edital, afixada nas dependências da sede com antecedência (15) quinze dias, contendo a maioria das assinaturas do Conselho Deliberativo;

II - As Atas das Assembléias Gerais são lavradas em livros próprios e assinada pelos sócios qua houverem comparecidos;

III - A Assembléia Geral só poderá acontecer se comparecerem dois terços dos sócios, caso contrário será feita uma nova convocação, obedecendo o ítem II deste artigo quando ela poderá ser realizada com um número qualquer de sócios.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DELIBERATIVO E ADMINISTRATIVO

Art. 11 - O Conselho Deliberativo terá a seguinte composição: Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Esportes, Orador Oficial.

I - PRESIDENTE - Ao presidente compete:

- Representar a União, Ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- Assinar contratos, convênios e protocolos com órgãos de poderes públicos e/ou entidades privadas e pessoas físicas.
- Assinar juntamente com o tesoureiro, ordens de pagamentos, contratos de operações de créditos, emissão e endosso de cheque e outros títulos de créditos.
- Representar a União perante os poderes públicos Federais, Estaduais, Municipais ou entidades a esta subordinada, vinculadas ou mantidas, bem como junto as entidades internacionais, observada a legislação do país.
- convocar a Assembléia Geral por deliberação da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da maioria dos sócios.
- Presidir reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais.
- Resolver casos omissos neste estatuto "Ad Referendum" da diretoria.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 5/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

II - Vice-Presidente - Ao Vice-Presidente compete:

- Substituir o presidente em suas ausências ou empedimentos.

- Assumir todas as atribuições do presidente quando em exercício.

III - Secretário Geral - Ao Secretário Geral competa:

- Executar todos os serviços do expediente e comunicações da entidade.

- Lavrar as Atas das Assembléias Gerais e Reuniões da Diretoria.

IV - 1º Tesoureiro - Ao Tesoureiro compete:

- Manter em dia a contabilidade da União que deverá ser realizada em livro próprio, digo, apropriado e devidamente publicado pelo presidente.

- Assinar juntamente com o presidente ordens de pagamento e outras operações de créditos.

- Elaborar o balancete no final de cada exercício.

V - Ao 2º Tesoureiro - Ao 2º Tesoureiro compete:

- Substituir o 1º Tesoureiro em caso ausência ou empedimento.

- Auxiliar o 1º Tesoureiro

VI - Ao Diretor de Esporte - Ao Diretor de Esporte compete:

- Fazer reuniões com a comunidade para sentir de perto as necessidades da mesma em prol do esporte.

- promover competições esportivas, torneios de Bairros, enfim tudo que se relacione com o lazer.

VII - Ao Orador Oficial - Ao Orador Oficial compete:

- Representar a União e suas diretorias em Assembléias, reuniões festivas, sócio-desportivas e lazeres.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 12 - O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros fundadores efetivos três (3) suplentes, sendo escolhido entre os fundadores, um para presidí-lo.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 6/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 13 - Compete ao Conselho Fiscal a fiscalização dos atos administrativos e contábeis do Conselho Deliberativo emitindo os processos.

CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRASITÓRIAS

Art. 14 - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da maioria de dois terços dos componentes da Assembléia Geral extraordinária, convocada para tal fim.

Art. 15 - A União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, fará a realização das seguintes comemorações:

I - Dia das Mães

II - Dia dos Pais

III - Dia dos Anciões

IV - Data de Aniversário da UBFC

V - Dia das Crianças

VI - Natal

Art. 16 - Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será apenas de dois (2) anos.

Art. 17 - O Conselho Deliberativo poderá criar órgãos auxiliares tantos quantos forem necesserários.

Art. 18 - A diretoria deverá reunir-se quinzenalmente, e a mesma não será remunerada pelo exercício de suas funções.

Art. 19 - As disposições do presente estatuto serão complementadas por regulamentos, instruções e regimento interno que forem expedidos para fiel observância das finalidades da União e seu objetivo.

Art. 20 - A entidade só se extinguirá por lei ou por deliberação da maioria de dois terços dos componentes da Assembléia Geral extraordinária e em caso de dissolução da União Beneficente FRANCISCO CABRAL DIAS, todos os seus bens, saldos remanescente passarão a pertencer a Santa Casa de Misericórdia, situada na cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará. Depois de lido e achado conforme, vai assinado pela diretoria baixo.

Art. 21 - Os membros da U.B.F.C.D. não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela mesma.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 7/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/BB Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 22 - O presente estatuto em Assembléia Geral extraordinária realizada em 07 de Setembro de 1983 foi aprovada e entrará em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de Setembro de 1983

João Bosco Maia - Presidente

Brasileiro, casado, Professor, CPF.098146983-34. Reg.653919-SSP-CE. Resid. à Rua 73 nº 11. 2ª Etapa - Pref. José Walter.

Luis Carlos Linhares de Oliveira
Vece-Presidente

Brasileiro, solteiro, Professor, CPF.22382445 3-00. Reg.294573-81 - SSP-CE. Resid. Rua 45 nº 1291 - 3ª Etapa - Pref. José Walter.

Ozias Elias da Silva-Secretário Geral

Brasileiro, casado, funcionário público estadual CPF.013905033-72 Reg. 218027 - SSP-CE. Resid. Rua 57 nº 271 - 2ª Etapa Pref. José Walter.

Nivanda Andrade Gomes - 1º Tesoureiro

Brasileira, solteira, agente administrativo, CPF. 246949593-87. Reg. 277806-81 - SSP-CE. Resid. Av. A nº 190 - 1ª Etapa Pref. José Walter.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 8/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Anamias de Oliveira Lima - 2º Tesoureiro

Brasileiro, solteiro, Aux. Escritório, CPF. 219781313/72. Reg. 313604/81 - SSP-Ce Rés. Rua 38, Casa 11 Conj. José Walter

Ezequiel Batista de Melo - Dir. de Esportes

Brasileiro, Casado, Func. Público, CPF.018426503/78 Reg. 509350 - SSP-Ce. Residência - Rua 59, nº 170 - 1a. Etapa - Conj. José Walter.

Paulo Serafim da Silva - Prador Oficial

Brasileiro, Casado, Func. Público Estadual, CPF 015689493/87 Reg.181293 SSP-Ce. Residência - Av. 8, nº 40 - Conj. José Walter - 1a Etapa.

CONSELHO FISCAL - EFETIVOS

Abraão Garcêz de Moura -

Brasileiro, Casado, Militar, CPF. 005097723/68 Reg. 108077-SSP-Ce. Residência Rua 13, nº 31-. 2a. Etapa - Conj. José Walter.

Maria do Socorro Cavalcante

Brasielira, Solteira, Professora, CPF.155017953/53 Reg. 1241001 - SSP-Ce Residencia-Av. 8, nº 240 1a. Etapa - Conj. José Walter.

Laura Maria Rocha da Silva

Brasileira, Casada, Comerciante, CPF.037586483/00 Reg. nº 618719/83-SSP-Ce Residência- Av. I, nº 330 1a. Etapa - Conj. José Walter.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 9/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Emls.: 200,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

SUPLENTES

Sandro Alex Alves
Sandro Alex Alves — Brasileiro, Solteiro, Comerciante. CPF. 261072873/53
Reg. 853414/84
Residência Av. I nº 910
2a. Etapa - Conj. José Walter.

Maria Lopes de Oliveira
Maria Lopes de Oliveira — Brasileira, Solteira, Costureira, CPF 190748673/91
Reg. 1363039 - SSP-Ce
Residência Av. C. nº 280
2a. Etapa - Conj. José Walter.

Jair Pereira da Silva
Jair Pereira da Silva — Brasileiro, Solteiro, Motorista. CPF.
Reg. 447305/82 - SSP-Ce
Residencia - Rua 55, nº 401
2a. Etapa - Conj. José Walter.

Visto.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE 4.712 -

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23470081/0001-99

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.11

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIACAO

CPF DO RESPONSÁVEL: 098146983-34

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS

NOME DE FANTASIA:

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C	274	SEGUNDA ETAPA

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60730	CONJ JOSE WALTER	FORTALEZA	CE

RENDA PESSOA JURÍDICA [X] PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ] IMPORTAÇÃO [ ] LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ] RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ] MINERAIS NO PAIS [ ] ENERGIA ELÉTRICA [ ] SOBRE SERVIÇOS [ ]

SERPRO

2648673

M8806

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES
INSCRIÇÃO NO CGC
23 470 081/0001-99

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 3 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 1

N.º BÁSICO	N.º ORDEM	CONTROLE
	0 0 0 1	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9					
EXPORTAÇÃO		01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	ENERGIA ELÉTRICA		09 2		
IMPORTAÇÃO		03 3	MINERAIS		10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11 4		
IPI		05 0	ICM		12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 [ ] 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)		00 6					
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01 4	EMPRESA PÚBLICA		10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA		03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES		04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06 5	FUNDAÇÃO		15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07 3	ASSOCIAÇÃO	X	16 2		
SOC. COOPERATIVA		08 1	AUTARQUIA		17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09 0	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSISTENCIA SOCIAL
12 CÓDIGO: 6111 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO *: C
17 NÚMERO: 274
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *: SEGUNDA ETAPA
19 BAIRRO OU DISTRITO: CONJ JOSE WALTER
20 CEP *: 60730
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 038146983 — CONTROLE: 34 — 1
26 NOME: JOÃO BOSCO MAIA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 13/06/88.
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 3000 0 7 — ANO: 88 — GRUPO: 01 — NÚMERO: [ ] [ ] [ ] [ ]

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
SUPS 06 1988
RF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA — MÊS — ANO
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

FUNDAÇÃO CARLA GUILHERME DA SILVEIRA
CGC 12.211.297/0001-02
BALANÇO DE ABERTURA EM 30/04/87

ATIVO	
CIRCULANTE	20.000
CAIXA	20.000
TOTAL DO ATIVO	20.000
PASSIVO	
PATRIMONIO LIQUIDO	20.000
CAPITAL	20.000
TOTAL DO PASSIVO	20.000

FORTALEZA(CE), 30 DE ABRIL DE 1987

MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA QUINDERÉ
Presidente
PEDRO JULIÃO NOGUEIRA PRADO
Contador CRC(CE) 6099

NR 83.582-A-I

ATAS

"CONSTRUTORA BETA S/A"
C.G.C. 07.206.073/0001 - 69

COPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 1987. DATA, LOCAL E HORA: 16.09.87, na sede social, situada à rua Dona Leopoldina n. 902, em Fortaleza-Ceará, às 10:00 horas. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Carta-convite remetida a cada um dos acionistas, datada de 04.09.1987, comparecendo os representantes da totalidade do Capital Social, conforme assinaturas encontradas no livro Presenças de Acionistas. MESA: Presidente, PAULO AUGUSTO GURGEL DO AMARAL e Secretário, FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA. ORDEM DO DIA: Transferência do controle acionário da Companhia. DELIBERAÇÕES: Sem votar os legalmente impedidos, a Assembléia aprovou por unanimidade, proposta de aquisição das ações de CONSTRUTORA BETA S/A pertencentes a HIDROSOLOS – SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., que detinha o seu controle acionário no montante de ..... 3.102.750,00 ações ordinárias, pelos seus atuais acionistas. Doravante o controle das ações da CONSTRUTORA BETA S/A ficará assim distribuído: PAULO AUGUSTO GURGEL AMARAL, subscritor de 1.166.667,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas; FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA, subscritor de 1.166.667,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas; e DINALVO CARLOS DINIZ, subscritor de 1.166.66,00 ações ordinárias nominativas, integralizadas. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências e nem contestações. ASSINATURAS: PAULO AUGUSTO GURGEL DO AMARAL, por si e por HIDROSOLOS – SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA LTDA., FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA e DINALVO CARLOS DINIZ. FRANCISCO JOSE AGUIAR DE MOURA – SECRETÁRIO . CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – CERTIFICO QUE SOB N. SAD 37.200/87 FOI ARQUIVADA UMA VIA DE IGUAL TEOR NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, POR DESPACHO DESTA DATA. FORTALEZA, 09 DE OUTUBRO DE 1987. RODRIGO OTAVIO CORREIA BARBOSA – SECRETÁRIO GERAL.

NR 83582 – A-I

★★★

UNITEXTIL – UNIÃO INDUSTRIAL TÊXTIL S/A
CGC - MF n. 07.203.904/0001-63
FORTALEZA – CEARÁ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 1987, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO.

DATA, HORA E LOCAL: No dia 10 de setembro de 1987, às 12:00 (doze) horas, na Sede Social, na Av. Audízio Pinheiro, 298, em Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. CONVOCAÇÃO: Feita por editais publicados simultaneamente no Diário Oficial do Estado e no jornal "Diário do Nordeste", edições de 01, 02 e 03.09.87. QUORUM: Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto, cujas assinaturas constam no Livro de Presença de Acionistas. MESA DIRETORA: Presidente – CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, Diretor-Superintendente da Sociedade e Secretário – JOSE ADOLFO SABÓIA BARBOSA. ORDEM DO DIA: De conformidade com os anúncios publicados, foi a seguinte: a) Alteração parcial do Estatuto Social; b) Autorizar a Diretoria a integralizar sua participação no capital de outras empresas, mediante o conferimento de bens do Ativo Fixo da Sociedade; c) Outros assuntos correlatos. DELIBERAÇÕES: Por votação unânime, a Assembléia Geral aprovou proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração, que são as seguintes: 1. Alteração do Artigo 3o. do Estatuto, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3o. - A Sociedade tem por objeto: a) Exploração industrial de fiação, tecelagem e acabamento de tecidos; b) Comércio, importação e exportação de fios e tecidos em geral, matérias primas e produtos de revenda; c) Prestação de serviços a terceiros, dentro dos limites do seu objetivo; d) Participação em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista". 2. Alteração da letra "a" do Artigo 29o. do Estatuto, permanecendo inalterado o "caput" e as demais letras deste Artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Letra "a" – Gerir e administrar a Sociedade, praticando todos os atos necessários a seus fins, inclusive representar a Sociedade em juízo ou fora dele". 3. Deliberou ainda a Assembléia Geral, autorizar a Diretoria Integralizar sua participação no capital de outras empresas, mediante o conferimento de bens do ativo fixo da Sociedade. DISSIDÊNCIAS: Não houve dissidências e nem votos em contrário. ASSINATURAS: CARLOS LEITE BARBOSA PINHEIRO, por si e como USUFRUTUÁRIO de CIA. DE EXPANÇÃO APINHEIRO – CEAPIN, e de ILNAH BARBOSA PINHEIRO.CIA. DE EMPREENDIMENTOS APINHEIRO-CEMAPIN – ILNAH BARBOSA PINHEIRO – Presidente. JOSÉ ADOLFO SABOIA BARBOSA. ILNAH BARBOSA PINHEIRO. ELIANA MARIA DINIZ PINHEIRO. SAMIR JEREISSATI – Representante do Conselho Fiscal.
Está conforme com o original.

JOSE ADOLFO SABOIA BARBOSA
Secretário

CERTIDÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICO que sob n. SAD 37.207/87 - foi arquivada uma via de igual teor na Junta Comercial do Estado do Ceará, por despacho desta data. Fortaleza, 13 de outubro de 1987. Rodrigo Otávio Correia Barbosa - Secretário Geral.

NR 83584 – A-I

★★★

BELÉM MALHADA REAL AGROPASTORIL S/A
CGC 08.501.651/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO	Cz$ 50.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz$ 16.348.936,90
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz$ 16.348.936,90

Extrato da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de abril de 1987, às 10:00 (dez) horas, na sede social, à Rua Adroaldo Martins, s/n, Sta. Quitéria-Ceará. 1. Quorum: Presença da totalidade do Capital Social com direito a voto. 2. Mesa: Presidente: Ricardo Braga Lobo e Secretário: Uilna Braga Lobo. 3. Deliberações: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30.09.86; b) Aprovação do aumento do Capital de Cz$ 15.105.673,57 para Cz$ 16.348.936,90, com Cz$ 1.243.263,33 proveniente da incorporação de reservas de Correção Monetária do Capital; c) Aprovação de alteração dos artigos: quinto, nono e revogação do parágrafo segundo do art. décimo segundo do Estatuto Social; d) Aprovação dos novos valores de honorários mensais para Administração. 4. Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número SAD 37.213/87. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta Ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130, parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

NR 38.767 – A-I

★★★

BELÉM MALHADA REAL AGROPASTORIL S/A
CGC 09.501.651/0001-30

CAPITAL AUTORIZADO	Cz$ 30.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cz$ 10.105.669,97
CAPITAL INTEGRALIZADO	Cz$ 10.105.669,97

Extrato da Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 30 de janeiro de 1987, às 10:00 (dez) horas, na sede social à Rua Adroaldo Martins, s/n, Sta. Quitéria-Ceará. 1. Quorum: Presença da totalidade do Capital Social com direito a voto. 2. Mesa: Presidente: Ricardo Braga Lobo e Secretário: Uilna Braga Lobo. 3. Deliberações: a) Aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30.09.86; b) Aprovação do aumento do Capital de Cz$ 6.185.508,33 para Cz$ 10.105.669,97, com Cz$ 3.920.161,64 proveniente de incorporação de reservas de Correção Monetária do Capital; c) Aprovação da alteração dos artigos: quinto,nono, décimo segundo e quadragésimo sétimo do Estatuto Social; d) Aprovação dos novos valores de honorários mensais para Administração. 4. Arquivamento: Ata arquivada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o número SAD 36.724/87 em 06.08.87. Aos interessados poderão ser fornecidas cópias de inteiro teor desta Ata. Publicação de Extrato conforme Art. 130, parágrafo terceiro da Lei 6.404/76.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag.10/10 REGISTRO No. 67585
Data: 09/06/88 Fls.: 200,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

ESTATUTOS

EXTRATO DA UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS – A União Beneficente Francisco Cabral Dias, que tem como sigla UBFC, atualmente com sede provisória à Avenida C, n. 274, 2a. Etapa do Conjunto Prefeito José Walter, em Fortaleza-Ceará, tem duração por tempo indeterminado e foro nesta cidade, fundada a 07 de setembro de 1983, com personalidade jurídica de caráter filantrópico, sem fins lucrativos,) que tem como objetivo prestar assistência social e beneficiar aos necessitados adultos e crianças, dar ajuda nas resoluções de problemas do interesse da comunidade, que estiverem na área e na forma da lei em vigor, bem como promover e desenvolver o esporte amador e a cultura do Estado. Sendo que no caso de dissolução da UBFC, todos os seus bens, saldos remanescentes, passarão a pertencer à Santa Casa de Misericórdia, situada nesta capital, o presente Estatuto em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 07 de setembro de 1983, foi aprovado e entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A Diretoria é composta pelos seguintes membros: Presidente: João Bosco Maia; Vice-Presidente: Luís Carlos Linhares de Oliveira; Secretário-Geral: Otaiz Eliel da Silva; 1o. Tesoureiro: Nivanda A[illegible] Gomes; 2o. Tesoureiro: Anadir [illegible] Oliveira Lira; Diretor de [illegible] Samuel Batista de Melo; Diretor Oficial: Paulo Sérgio da [illegible] Conselho Comunitário: Laura [illegible] Suplentes: Sandro Alex Alves [illegible] Lopes de Oliveira, Jair Ferreira Silva. Fortaleza(CE), 07 de [illegible] de 1983.

NRP 18.708 – A

★★★

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO IDOSO (SAPROCI)

CAPÍTULO I – Da denominação, natureza, objetivos, duração, sede e foro – Art. 1.o – A SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À CRIANÇA E [illegible] (SAPROCI), fundada no dia 30 de dezembro de 1986, é [illegible] civil), de direito privado, de natureza filantrópica, [illegible] de duração indeterminada, com sede e foro [illegible] Estado do Ceará. Art. 2.o – A SAPROCI é [illegible] existencial a promoção da criança e do idoso [illegible] objetivo pela prestação dos serviços abaixo discriminados: a) Assistência educacional; b) Assistência sanitária; c) [illegible] assistência comunitária; d) Proteção e promoção [illegible] CAPÍTULO II – Dos Sócios, seus direitos e deveres – Art. 3.o – A SAPROCI constituir-se-á das seguintes categorias de sócios: a) [illegible] todas as pessoas que estiverem à data da instalação da Entidade; b) Efetivos, os que propostos regularmente, pagarem uma [illegible] correspondente a dois por cento (2%) do Salário Mínimo Regional vigente; c) Contribuintes, os que expontaneamente o [illegible] pagarem uma contribuição ou fizerem doações regularmente. Parágrafo 1.o – O título de sócio honorário será concedido à pessoa de reconhecida notoriedade que preste relevantes serviços à SAPROCI, enquanto o de benemérito, a quem doar à Entidade importância não inferior a dez (10) Salários Mínimo Regional; Parágrafo 2.o – Os títulos de honorário ou benemérito serão conferidos por Assembléia Geral, aprovados por maioria, mediante proposta da Diretoria ou de três (03) associados. Art. 4.o – São direitos dos sócios: a) Votar e ser votado, somente os efetivos; b) Apresentar sugestões de caráter geral. Parágrafo único – Perderá a qualidade de sócio todo aquele que desrespeitar os presentes Estatutos ou deixar de pagar suas contribuições por mais de três (03) meses consecutivos. Art. 5.o – São deveres dos sócios: a) Prestigiar a SAPROCI, colaborando com sua filantrópica missão, respeitando os Estatutos e acatando as decisões da Diretoria; b) Aceitar e desempenhar os cargos para os quais forem eleitos; c) Contribuir com as cotas mensais a que estiverem obrigados; d) Assistir as Assembléias Gerais. CAPÍTULO III – Da administração e sua competência: Art. 6.o – A SAPROCI será administrada por uma Diretoria, eleita de três (03) em três (03) anos, que se reunirá mensalmente, constituída dos seguintes membros: a) Presidente; b) Vice-presidente; c) 1.o Secretário; d) 2.o Secretário; e) 1.o Tesoureiro; f) 2.o Tesoureiro; e, g) Orador Oficial. Art. 7.o – Além da Diretoria Administrativa, existe ainda uma Comissão Fiscal, constituída de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria e com mandato igual ao desta. Art. 8.o – A Diretoria, bem como a Comissão Fiscal, só deliberarão validamente, com a presença da maioria dos seus membros. Art. 9.o – A Diretoria em geral, compete: a) Administrar a SAPROCI, dar execução ao seu programa, agir em seu nome e defender os interesses sociais, obedecendo o que preceituam estes Estatutos; b) Julgar as propostas de admissão de sócios; c) Convocar as Assembléias Gerais; d) Elaborar regulamentos e programas de trabalho, alterando-os quando julgar conveniente; e) Reunir-se, ordinariamente em sessão mensais e extraordinariamente, todas as vezes que os interesses sociais o exigirem; f) Contratar, suspender e dispensar funcionários; g) Executar as resoluções tomadas por Assembléias Gerais; h) nomear, dentre os sócios [illegible] julgar conveniente, comissões e equipes para auxiliar na organização e desempenho de programas de interesse social; i) Resolver os casos omissos nestes Estatutos. Art. 10 – Ao Presidente compete: I – a) Administrar a SAPROCI, ativa e passivamente, representando-a em juízo ou fora dele; b) Superintender suas atividades, constituindo mandatário, neste caso, quando autorizado pela Diretoria; c) Convocar as Assembléias Gerais; d) Propor a Diretoria a criação de serviços; e) Cumprir e fazer cumprir estes Estatutos, as decisões da Diretoria e das Assembléias Gerais; f) Firmar convênios com Instituições Públicas ou particulares, visando sempre o bem estar da SAPROCI; g) Promover, com a colaboração dos demais diretores, campanhas para aquisição de fundos, ou outras promoções para o mesmo fim, receber donativos de qualquer espécie, verbas, auxílios ou subvenções do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e de particulares (entidades ou pessoas físicas); h) Assinar todos os documentos de interesse da SAPROCI e com o Tesoureiro, títulos de operação de crédito, e qualquer outro que envolva o patrimônio social. II – Ao Vice-presidente compete: a) Substituir o Presidente, eventualmente, em suas ausências, faltas ou impedimentos. III – Compete ao 1.o Secretário: a) Substituir o Vice-presidente, interinamente, nas suas ausências, licenças ou impedimentos; b) Lavrar e ler as atas das sessões e Assembléias Gerais, subscrevendo-as depois de aprovadas; c) Executar todos os demais serviços da Secretaria, mantendo em ordem o arquivo da Entidade. IV – Compete ao 2.o Secretário: a) Substituir, interinamente, o 1.o Secretário em suas ausências, licenças ou impedimentos; b) Organizar o patrimônio da SAPROCI, escriturando em Livro próprio todos os bens móveis e imóveis adquiridos. V – Ao 1.o Tesoureiro compete: a) Responsabilizar-se pela escrituração e guarda de recursos e valores da SAPROCI; adotando as providências para um eficiente e correto registro da RECEITA e da DESPESA, zelando pelo patrimônio da Entidade; b) Prestar contas semestral e anualmente da situação econômico-financeira da SAPROCI, ou em qualquer outro período, quando solicitado pelo Presidente; c) Assinar, com o Presidente, cheques e quaisquer outros documentos que envolvam operações de crédito ou o patrimônio social. VI – Ao 2.o Tesoureiro compete: a) Auxiliar o 1.o Tesoureiro, substituindo-o, interinamente, nas suas ausências, licenças ou impedimentos. VII – Compete ao Orador Oficial: a) Falar, em nome da SAPROCI, nas solenidades extraordinárias que se realizarem, [illegible] saudações de praxe aos visitantes, quando autorizado pelo Presidente; c) Representar a SAPROCI, por delegação da Presidência, em [illegible] cívicas e literário-artísticas. Art. 11

CARTÓRIO MELO JUNIOR
2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos
Rua Pereira Filgueiras 1415 - Aldeota. Fortaleza - CE.

NOTA DE ENTREGA DO DOCUMENTO No. 13

DATA DA APRESENTACAO: 09/06/88	NÚMERO PROTOCOLAR: 67585/86
HORA E DATA DA ENTREGA DO DCTO. LEGALIZADO:	16:20h., 09/06/88

NOME, ENDEREÇO E FONE DO APRESENTANTE
Cr. JOAO BOSCO MAIA
Rua 72 c/11 Con., Pref. Jose Walter
sem fone

NATUREZA DO SERVIÇO REQUERIDO
registro de estatuto e ata da UNIAO DENE
FICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS
pag 01 a 03

DESCRIÇÃO E SOMA DOS EMOLUMENTOS PAGOS

registro 1	Cz$ 2.200,00
registro 2	Cz$ 1.100,00
total	Cz$ 3.300,00

PROCURAÇÃO:

Certifico ser o(a) Sr(a). _____, portador de Identidade R.G. nº _____, meu fiel representante perante o cartório acima descrito, para exclusiva finalidade de receber e assinar papéis de recebimento de documentos registrados ou averbados. (Firma deve ser reconhecida)

_____
Outorgante

_____ _____
Apresentante SUBOFICIAL

Declaro haver recebido o documento legalizado aos 10/06/88.

_____

OBS.: 1. As notificações, por força da Lei, dos registros e averbações, serão obrigatoriamente realizadas no recinto desta serventia.
2. Caso não possa vir pessoalmente para apanhar seu documento legalizado, utilize-se da procuração acima.
3. Os documentos não procurados pelos apresentantes ou partes no prazo de um mês, serão incinerados após autorização da autoridade judiciária competente
4. Identifiquem as pessoas que figurem nos seus papéis por qualquer documento (Identidade,CIC, enfim).
5. Não prestamos informações por telefone.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 52 /89

AO PROJETO DE LEI Nº 070/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 23 / 5 / 1989
Presidente

O VEREADOR FRANCISCO MESQUITA SUBMETEU A APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O APENSO PROJETO DE LEI QUE "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, NA FORMA QUE INDICA".

A DOCUMENTAÇÃO MEMORÍA, A SUA EXISTÊNCIA JURÍDICA, SE VÊ COMPROVADOR ATRAVÉS DE SEU ESTATUTO, DEVIDAMENTE PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, QUE CIRCULOU EM 22.10.87, REGISTRADO DIANTE DO EXPOSTO, SATISFEITAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS, SOMOS PELA PROCEDÊNCIA DO PROJETO DE LEI EM SEQUÊNCIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE MAIS DE 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJRTO DE LEI Nº70/89.

APROVADO
EM 30 / 8 / 89
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 29 de agosto de 1989:

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 835/89

Fortaleza, 31 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO BENEFICENTE FRANCISCO CABRAL DIAS, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa.,votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta